



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o **COMPLEXO ESPORTIVO CAIO MARTINS**.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação da prestação do serviço voltada ao fornecimento de energia elétrica, de forma contínua, demonstra-se fundamental para o pleno funcionamento das instalações, infraestrutura e recursos humanos de todo Complexo Esportivo Caio Martins, sendo assim, vital ao pleno funcionamento da estrutura organizacional da Administração que agrega toda sua funcionalidade. Portanto, não havendo tal prestação do serviço poderá acarretar efetivamente total prejuízo e paralisação na estrutura organizacional das atividades desenvolvidas no âmbito desta Pasta.

2.2. Cabe ressaltar que a Concessionária Ampla Energia e Serviços S. A.-Enel é responsável pela distribuição de energia elétrica no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Sendo o município abastecido e operado pela empresa AMPLA, sujeita a regulamentação da Aneel (Agência Nacional de Energia Eletrica) responsável pela regulação técnica, econômica e comercial dos contratos de concessão e permissões de serviços públicos nas áreas de energia elétrica no Estado.

2.3. Verifica-se que é um serviço necessário e contínuo, cuja interrupção inviabilizaria o exercício das atividades operacionais e administrativa do Complexo Esportivo Caio Martins com endereço no perímetro urbano do Município de Niterói – RJ, sito à Rua Presidente Backer, S/N – Icaraí – Niterói – RJ, justificando-se assim, a pretendida contratação.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por rede pública de distribuição, para instalações prediais de órgãos pertencentes a estrutura organizacional do Complexo Esportivo Caio Martins.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QTD.

0371.001.0011 (ID - 190754)	- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA , POR REDE PUBLICA DE DISTRIBUICAO, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	1 serviço 12 meses
---------------------------------	--	-----------------------------

5 – UNIDADES DE ATENDIMENTO:

CONCESSIONÁRIA	UNIDADE	NÚMERO DA LIGAÇÃO	ENDEREÇO
Concessionária Ampla Energia e Serviços S. A.-Enel	SEEL - (Complexo Esportivo Caio Martins)	61335931 61336960	Rua Presidente Backer, S/N – Icaraí – Niterói – RJ

6 – DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO E ESCOLHA DA CONTRATADA:

6.1. Trata-se de serviço comum, contínuo e prestado sob a forma de concessão pela empresa Concessionária Ampla Energia e Serviços S. A.-Enel, sendo assim, a contratação se fundamentará no art. 74, caput e inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para 12 (doze) meses será de R\$ R\$ 241.278,64 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) obtido com base na média do consumo no exercício de 2024.

8 – DO PREÇO:

8.1. O preço ocorrerá de acordo com a tabela oficial autorizada pela Agência Reguladora Aneel (Agência Nacional de Energia Eletrica)

9 – DO PRAZO:

9.1. O prazo da prestação dos serviços de fornecimento de Energia eletrica é de 12 (doze) meses, vedando-se a alteração de seu objeto. Prorrogável por períodos iguais e sucessíveis, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10 – REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. O reajuste vai seguir à política pública de preços tarifários da Concessionária Ampla Energia e Serviços S. A.-Enel para todo o Município do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro sob sua jurisdição, divulgada anualmente.

11 – GARANTIA:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista tratar-se de serviço por demanda e fornecido por concessionária de energia elétrica, habilitada pela Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica). Este setor é altamente regulamentado pelos Órgãos Federais, que buscam garantir aos usuários o fornecimento adequado do produto e possível paralisação de seu serviço indevidamente.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente instrumento e
- c) exercer a fiscalização do objeto.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) comunicar ao Fiscal do objeto, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações e
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados aos usuários ou terceiros.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Será definido pela Autoridade Máxima, após a celebração do contrato.

14.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Será informada, após a celebração do instrumento.

15 – DO PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A CONTRATADA deverá encaminhar faturas, de forma individualizadas e por agrupamento, bem como o relatório mensal com o detalhamento das faturas até o dia 10 subsequente ao mês de competência e com data de vencimento para o dia 25 do mês subsequente ao mês de competência, conforme Decreto Estadual Nº 49134 DE 06/06/2024.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua correção.

Elaborado por:

Gabriela Cristina da Silva Rosa
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Pregão
ID - Funcional 5129649-7
Ajudante I

Aprovado por:

Nádia Oliveira da Costa
Ordenadora de Despesas
ID Funcional 4347418-7

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina da Silva Rosa, Ajudante**, em 31/01/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Oliveira da Costa, Diretora Geral de Administração e Finanças**, em 20/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91530548** e o código CRC **57B43873**.

Referência: Processo nº SEI-300001/000798/2025

SEI nº 91530548

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>